



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 03 ,DE 2021 AO PROJETO LEI N° 35, DE 2020.

Emenda Modificativa

Modifica o § 4º do art. 1º constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 35, de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 05/04/2021

Des Braga

Protocolo

“Art. 1º.....”

“Art. 1º.....”

.....

“§ 4º O valor estabelecido nesta Lei será atualizado anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, pelo Poder Executivo Municipal, que o fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município”.

É a emenda. Sala das Sessões.

Em 5 de abril de 2021.

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Tiago Almeida
Vereador/DEM

Justificação.

A proposta legislativa que busca compatibilizar e condicionar a UFM para fins de atualização dos valores referentes as requisições de pequenos valores que são apresentados no caput do art. 1º desta Lei.

